

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

DECRETO Nº 021/2021

“Autoriza em caráter temporário e de urgência a contratação direta de profissionais da área de saúde e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020;

Considerando que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o que dispõe o art. 3º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.745/93.

Considerando que a Lei Municipal nº 021/2018 autoriza a contratação direta emergencial;

Considerando a existência de dotação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de saúde para atuação nas unidades que prestem

Américo

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ:13.654.447/0001-26

serviço médico-hospitalar da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Catolândia-BA.

Parágrafo único – As contratações realizadas conforme o previsto no caput, prescindirão de processo seletivo e observarão o prazo máximo de seis meses, havendo possibilidade de prorrogação por uma única vez.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA-BA, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2021.

GIOVANNI MOREIRA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

ATOS OFICIAIS
